

Lei Municipal nº 770 de 22 de Março 1989

Disposi sobre reajuste de Salário dos Servidores desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um aumento aos Servidores desta Prefeitura Municipal de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos e salários.

Art. 2º As despesas decorrentes desta autorização - serão cobertas por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 1989.

Rio Pardo de Minas, 22 de Março de 1989

Edson Saulino Cordeiro
Prefeito Municipal

Wanderley Maciel Primo
Secretário Geral